



LEI Nº 1033/2015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) para os servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores que cumprem 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e que recebem seus vencimentos em valor inferior ao estipulado acima.

**Art. 2º** - Fica concedido, igualmente aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo do quadro de servidores de que trata o artigo anterior e que cumprem 20 (vinte) horas semanais de trabalho, reajuste salarial correspondente à ½ (um meio) do salário estipulado no dispositivo legal anterior, respectivamente à carga horária exercida.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

**ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



P R E F E I T U R A  
**GRANJA**  
*Melhor para todos*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 09/02/2015 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

  
KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO